ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.125, de 28 de setembro de 1984.

Autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% da receita orçada para 1984 e aprova os Decretos números 776, 777, 779 e 780/84.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Sem prejuizo do limite constante do item I do artigo 3º da Lei de Orçamento para 1984, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, creditos suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, até o limite de mais 30% (trinta por cento) da receita orçada para o presente exercício de 1984.

Art. 2º - Ficam aprovados os Decretos de suplementações de verbas números 776, de 31 de agosto de 1984; 777, de 05 de setembro de 1984; 779, de 18 de setembro de 1984 e 780, de 25 de setembro de 1984, nas importâncias de Cr$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros); Cr$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros); Cr$ 38.800.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) e Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), respectivamente, suplementações estas já incluídas no limite referido no artigo 1º.

Art. 3º - Servirão de cobertura aos créditos suplementares autorizados pelo artigo 1º e aos abertos pelos Decretos aprovados pelo artigo anterior, os recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, de 28 setembro de 1984.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal